



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023**

Institui grupo de trabalho interinstitucional entre o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e a Polícia Civil do Distrito Federal para a elaboração de políticas públicas e ações para garantia do sigilo dos dados sensíveis das vítimas e das testemunhas em procedimentos de investigação criminal (PIC e inquérito policial); ocorrências policiais; procedimentos de apuração de ato infracional e ações penais.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL E O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO DISTRITO FEDERAL,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 253, de 4 de setembro de 2018, com as alterações promovidas pela Resolução nº 386, de 9 de abril de 2021, ambas do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI/MPDFT nº 19.04.5939.0039370/2023-47;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI/MPDFT nº 00052-00019955/2023-01;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI/TJDFT nº 0022947/2023;

**CONSIDERANDO** o teor do processo SEI/TJDFT nº 18683/2021,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Instituir grupo de trabalho interinstitucional entre o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, a Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF e a Defensoria Pública do Distrito Federal – PCDF.

Parágrafo único. O grupo de trabalho será responsável pela elaboração de políticas públicas e ações para garantia do sigilo dos dados sensíveis das vítimas e das testemunhas em procedimentos de investigação criminal (PIC e inquérito policial), ocorrências policiais, procedimentos de apuração de ato infracional, e ações penais.

**Art. 2º** O grupo de trabalho tem como atribuições:

I – realizar levantamento, avaliação e análise dos atos normativos e das necessidades de adequação para garantia do sigilo dos dados sensíveis das vítimas em procedimentos de investigação criminal (PIC e inquérito policial) na esfera do Distrito Federal;

II – analisar necessidades de adequação e de disponibilização de recursos para garantia do sigilo dos dados sensíveis das vítimas em procedimentos de investigação criminal (PIC e inquérito policial), procedimentos de apuração de ato infracional e ações penais;

III – elaborar plano de trabalho para garantia do sigilo dos dados sensíveis das vítimas em procedimentos de investigação criminal (PIC e inquérito policial), procedimentos de apuração de ato infracional e ações penais, com ações de curto, médio e longo prazo.

**Art. 3º** O grupo de trabalho será composto pelos seguintes representantes:

I – do MPDFT:

a) ADALGIZA MARIA AGUIAR HORTÊNCIO DE MEDEIROS, Promotora de Justiça, Coordenadora do Núcleo de Atenção às Vítimas do MPDFT – NUAV;

b) ANNA BÁRBARA FERNANDES DE PAULA, Promotora de Justiça, Coordenadora do Núcleo de Atenção às Vítimas do MPDFT – NUAV;

c) JAQUELINE FERREIRA GONTIJO, Promotora de Justiça, Coordenadora do Núcleo de Atenção às Vítimas do MPDFT – NUAV;

d) GABRIELA MARIA BADARÓ ABRANTES, Secretária Executiva da Coordenadoria Executiva de Processo Eletrônico – CEXPE;

e) GILCLEAN GALDINO FEITOSA, Assessor Administrativo I da Coordenadoria Executiva de Processo Eletrônico – CEXPE;

f) LEANDRO MARQUES SIQUEIRA, Especialista em atualização do Neogab na STI;

g) RODRIGO GOMES, Desenvolvedor de Requisitos da STI;

h) LUIZ AUGUSTO A. BECKER, Secretário de TI do MPDFT;

i) WANESSA SALAZAR MONTORIL DE CAMPOS, Assessora Especial da PGJ; e

j) LUCIANE BASTOS LAGE VIEIRA, do Núcleo de Atenção às Vítimas do MPDFT – NUAV.

II – do TJDF:

a) TULIO PARCA, da Coordenadoria de Sistemas e Estatísticas;

b) DECLIEUX DIAS DANTAS, Especialista em PJe;

c) HELBER DE OLIVEIRA ABREU, Especialista em PJe;

d) ORLANDO HENRIQUE AMARAL, Especialista em PJe;

e) JULIO CESAR RODRIGUES DE MELO, do Centro Especializado de Atenção às Vítimas – CEAV; e

f) NADINE NEVES FARIA, Coordenadora Técnica do Núcleo Permanente de Justiça Restaurativa – NUJURES.

III – da Defensoria Pública do Distrito Federal:

a) BIANCA COBUCCI ROSIÈRE, Defensora Pública atuante no Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho.

IV – da Polícia Civil do Distrito Federal:

a) SAULO RIBEIRO, Diretor do Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação da PCDF;

b) RAIMUNDO CLEVERLANDE ALVES DE MELO, Diretor do Departamento de Polícia Técnica da PCDF;

c) LÚCIA HELENA DUTRA MAGALHÃES, Agente de Polícia, como titular; e

d) DENISE HIROMI SADO, Chefe da SADS/DITEC, como suplente.

Parágrafo único. O grupo de trabalho será coordenado pela Promotora de Justiça JAQUELINE FERREIRA GONTIJO, como titular, e pela Promotora de Justiça ANNA BÁRBARA FERNANDES DE PAULA, como suplente.

**Art. 4º** O prazo para funcionamento do grupo de trabalho será de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado a pedido do coordenador.

**Art. 5º** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**JOSÉ CRUZ MACEDO**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS**  
**TERRITÓRIOS**

**JOSÉ WERICK DE CARVALHO**  
**DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

**CELESTINO CHUPEL**  
**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 05/12/2023, às 07:12, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL, Usuário Externo**, em 13/12/2023, às 13:43, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Macedo, Desembargador de Justiça**, em 13/12/2023, às 18:39, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Wérick de Carvalho, Delegado de Polícia**, em 14/12/2023, às 10:08, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0740590** e o código CRC **415AC919**.

00052-00019955/2023-01